



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG
Cep 36240-057 Tel: (32) 3252-9600
www.camarasd.mg.gov.br
contato@camarasd.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 55 /2025

Altera a Lei nº 4.675/2024 que Institui no calendário oficial do Município de Santos Dumont/MG a semana de incentivo à prática do esporte "Carrinho de Rolimã", e da outras providências e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 4.675/2024 passa a vigorar com a alteração de seu art. 3º e seguintes:

Art. 3º Fica reconhecida, em todo o território do Município de Santos Dumont-MG, a Corrida de Carrinho de Rolimã como prática desportiva, cultural e de lazer.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá incentivar e apoiar a prática da Corrida de Carrinho de Rolimã, observando as seguintes diretrizes:

I - criação de regulamentação específica para a realização de eventos de Corrida de Carrinho de Rolimã, garantindo a segurança dos participantes e espectadores, bem como a preservação do patrimônio público e privado;

II - promoção de ações de divulgação e fomento da modalidade, em parceria com associações, clubes e praticantes locais;

III - inclusão da Corrida de Carrinho de Rolimã em calendários esportivos e culturais do Município;

IV - possibilidade de apoio a projetos sociais que utilizem a modalidade como ferramenta de inclusão e desenvolvimento para crianças e adolescentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações de praticantes, clubes e demais interessados para a promoção e desenvolvimento da Corrida de Carrinho de Rolimã no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG
Cep 36240-057 Tel: (32) 3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br
contato@camarasd.mg.gov.br

Parágrafo único. A data instituída no art. 1º, deverá constar também no Plano Municipal de Datas Comemorativas, conforme Lei Municipal nº 4.732 de 26 de junho de 2025.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Essa Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, 1º de setembro de 2025.

Everaldo Barbosa Coelho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"TERRA DO PAI DA AVIAÇÃO"

RUA 13 SE MAIO, 365 TEL: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por escopo o reconhecimento formal da Corrida de Carrinho de Rolimã como prática desportiva, cultural e de lazer em nosso Município. Esta iniciativa visa não apenas a valorização de uma modalidade com raízes históricas e forte apelo comunitário, mas também a criação de um arcabouço legal que possibilite o fomento, a organização e a segurança de suas práticas.

A Corrida de Carrinho de Rolimã, embora muitas vezes vista como uma brincadeira infantil ou uma atividade nostálgica, possui características que a qualificam inequivocamente como uma prática esportiva. Ela exige dos seus praticantes:

Habilidade, técnica, concentração, estratégia, condicionamento físico e senso de comunidade.

Além dos aspectos esportivos, a Corrida de Carrinho de Rolimã desempenha um papel significativo no âmbito cultural e social de nosso Município. Ela resgata memórias afetivas, conecta gerações e serve como um importante elemento de lazer e entretenimento para famílias e comunidades. Em muitas localidades, eventos de rolimã se tornam verdadeiras festas populares, atraindo visitantes e fomentando o comércio local.

Atualmente, a prática da Corrida de Carrinho de Rolimã em nosso Município ocorre de forma espontânea, muitas vezes sem regulamentação específica que garanta a segurança adequada. O reconhecimento legal permitirá que o Poder Público, por meio de seus órgãos competentes, estabeleça diretrizes claras para a realização de eventos, como a definição de percursos seguros, a exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, a fiscalização das condições das vias e a orientação aos participantes.

O apoio do Poder Público, viabilizado por esta Lei, poderá se traduzir em: Segurança, estrutura, organização, inclusão e formação, fomento cultural e econômico.

Ao reconhecer a Corrida de Carrinho de Rolimã como prática desportiva, o Município de Santos Dumont estará não apenas prestigiando uma manifestação cultural e esportiva vibrante, mas também investindo na promoção da saúde, do lazer, da segurança e da integração social de seus cidadãos.

Santos Dumont, 02 de setembro de 2025.

Everaldo Barbosa Coelho